



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 591

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

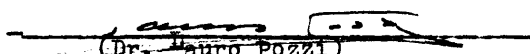
Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 1.260.500,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

121.8.09.3 - Material de Consumo	30.000,00
211.8.89.1 - Pessoal Variável	25.000,00
211.8.89.3 - Material de Consumo	10.000,00
221.8.89.1 - Pessoal Variável	3.000,00
231.8.89.1 - Pessoal Variável	2.500,00
241.8.85.1 - Pessoal Variável	320.000,00
241.8.85.4 - Despesas Diversas	400.000,00
251.8.63.1 - Pessoal Variável	90.000,00
261.8.81.1 - Pessoal Variável	25.000,00
261.8.81.3 - Material de Consumo	10.000,00
321.8.82.1 - Pessoal Variável	120.000,00
441.8.25.1 - Pessoal Variável	5.000,00
521.8.77.4 - Despesas Diversas	150.000,00
611.8.49.3 - Material de Consumo	40.000,00
611.8.49.4 - Despesas Diversas	10.000,00
721.8.91.4 - Despesas Diversas	30.000,00

Art. 2º) O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1960


(Dr. Mauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra


Auxiliar de Secretária